

00000.01870+12019-62
 Junte-se ao processo do
 RDR
 nº 15, de 2017.

Em 06/02/19



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 Gabinete do Ministro
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
 Brasília/DF - CEP 70068-901

Ofício nº 487/2019-MMA

Ser sérgio Petecão

Brasília, 5 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes, Ed. Principal, 1º andar
 Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 63/2018-SGM - Segurança Hídrica e Gestão das Águas nas Regiões Norte e Nordeste.

Senhor Secretário,

1. Reporto-me a Vossa Excelência, em resposta ao Ofício nº 63/2018-SGM, de 28 de março de 2018, que trata sobre as recomendações acerca da segurança hídrica e gestão das águas nas Regiões Norte e Nordeste, abordadas no Parecer nº 14, de 2017-CDR, exarado pelo Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.
2. Em resposta, encaminho, para avaliação, a anexa documentação elaborada pelas áreas técnicas deste Ministério, com manifestações sobre as ações em andamento ou executadas nas regiões em questão.

Respeitosamente,

Antônio Roque Pedreira Júnior
 Chefe de Gabinete do Ministro

ANEXOS:

- Ofício nº 63/2018-SGM (0182043)
- ANA - Ofício nº 109/2018/AA-CD-ANA (0226885);
- ICMBio - Ofício SEI nº 1393 / 2018 - ICMBIO (0349458);
- SAIC - Despacho SEI 20905 (0202689);
- SBio - Despacho SEI 20790 (0202169);
- SEDR - Despacho SEI 37660 (0268522); e
- SRHQ - Despacho SEI 58614 (0349660).





Ministro, em 05/02/2019, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363526** e o código CRC **F4FA4915**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.005494/2018-81

SEI nº 0363526

Ofício nº 63 /2018-SGM

Brasília, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Romeu Mendes do Carmo
 Secretário-Executivo Substituto do Ministério do Meio Ambiente.
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar
 CEP: 70068-900

Senhor Secretário-Executivo Substituto,

Às Comissões Permanentes do Senado Federal compete a análise de políticas públicas desenvolvidas na área de sua competência, conforme art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo selecionou, para o ano de 2017, a análise das políticas públicas relativas a “segurança hídrica e gestão das águas nas regiões norte e nordeste” (RDR nº 15/2017).

Concluídos os trabalhos, foi proferido o Parecer no Colegiado (Parecer nº 14, de 2017-CDR), disponibilizado no sítio eletrônico do Senado Federal; que concluiu pelo encaminhamento de recomendações a diversos órgãos públicos.

Em relação ao órgão dirigido por Vossa Excelência, as recomendações podem ser conferidas no arquivo disponibilizado em mídia digital que segue anexa.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



Ministério
 Receita
 Data: 11/04/18
 Carina Rodriguez
 Rubrica
 K4:39



Destinatário:

A/C:
A Sua Exceléncia o Sr. Romeu Mendes do Carmo
Secretário-Executivo Substituto do MMA
Esplanada dos Ministérios Bloco B 6º andar, s/n

70068-900 Brasília/DF

Obs:

AR

06/04/2016

B1059783064BR



Remetente:

Luis F. Bandeira de Mello-Secretário-Geral da Mesa
Praça dos Três Poderes - Ed. Principal, 1º andar s/n
Senado Federal - SGM Zona Cívico-Administrativa
70165-900 Brasília-DF

Ofício nº 109/2018/AA-CD-ANA
Documento nº 00000.037837/2018-41

Brasília, 15 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Romeu Mendes do Carmo
Secretário-Executivo Substituto
Ministério do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, bloco B, 5º andar
70068-900 – Brasília – DF

Assunto: Manifestação da ANA sobre o Parecer nº 14/2017 da Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) do Senado Federal.

Referência: Processo nº 00000.023793/2018-72.

Senhor Secretário-Executivo,

1.. Em atenção à solicitação encaminhada à esta Agência, por meio do Ofício nº 2354/2018-MMA, que trata do Parecer nº 14, de 2017, resultado do trabalho da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo consubstanciado no Relatório de Avaliação de Políticas Públicas sobre "Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste", segue a manifestação da Agência Nacional de Águas- ANA, por meio do Parecer Técnico Conjunto nº 3/2018/SFI/SRE/SPR/SAS/SIP (Documento nº 00000.033917/2018-28).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente



Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400
e-mail: dprae@ana.gov.br - página eletrônica: www.ana.gov.br

Documento assinado digitalmente por: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

A autenticidade deste documento 00000.037837/2018-41 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br> informando o código verificador: CCAEE665.

Parecer Técnico Conjunto nº 3/2018/SFI/SRE/SPR/SAS/SIP
Documento nº 00000.033917/2018-28
Referência: 00000.023793/2018

Manifestação da ANA sobre o Parecer nº 14/2017 da Comissão de Desenvolvimento Regional do Senado Federal, que avalia as políticas públicas de segurança hídrica e gestão das águas nas regiões norte e nordeste.

1. Apresentamos a seguir manifestação da ANA sobre as recomendações do Parecer nº 14/2017, da Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) do Senado Federal, que contém avaliação sobre as “políticas públicas de segurança hídrica e gestão das águas nas regiões norte e nordeste”.
2. O referido parecer discorre sobre importantes questões que afetam a segurança hídrica das regiões nordeste e norte (com foco no Acre), debatidas em diversas audiências públicas realizadas ao longo de 2017. Dentre essas questões, destacam-se a precária situação atual dos indicadores de cobertura de sistemas de saneamento, o processo de implantação e os desafios da gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e de seus projetos complementares, a revitalização da bacia do rio São Francisco, e os limites orçamentários que restringem a implementação das diversas ações necessárias à segurança hídrica.
3. Primeiramente, é importante destacar que a ANA tem por missão legal (Lei nº 9984/2000) implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9433/1997), cujos objetivos vão ao encontro das políticas públicas de segurança hídrica avaliadas no referido Parecer nº 14/2017 da CDR. Dentre as atribuições legais da ANA referentes à segurança hídrica destacam-se o planejamento e promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar efeitos de cheias e secas, a definição e fiscalização de condições de operação de reservatórios, a regulação de serviços de adução de água bruta (em especial, o PISF), a promoção de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos d’água, alocação de água, e controle de poluição, e a outorga e fiscalização de usos de recursos hídricos em corpos d’água de domínio da União.
4. A execução dessas atribuições da ANA se tornou mais intensa durante os recentes episódios de crise de escassez de água, por que passaram (ou ainda passam) diversos municípios das regiões norte e nordeste. Com base nessa experiência de atuação da ANA, concluímos que, em muitos casos, o equacionamento dos problemas de segurança hídrica passa por diversos fatores como: (i) aumento da capacidade de reserva de água; (ii) interligação de bacias e sistemas (como o PISF); (iii) implantação de pequenas intervenções que permitam maior flexibilidade na operação de sistemas de reservatórios (como a localização de captações de água em reservatórios e não em leitos de rio, e a implantação de captações flutuantes e adaptadas à variação de níveis d’água); (iv) implantação de sistemas de água redundantes, que possam ser acionados em períodos de crise; (v) revisão de condições de operação de reservatórios de modo a prever redução de defluências condicionadas a níveis de armazenamento; (vi) elaboração de planos de contingência, com previsão de medidas físicas (ex: redução de pressão nas redes de água), legais (ex: restrições



de uso da água) e econômicas (ex: aumento temporário de tarifas); e (vi) sistemas de regulação e fiscalização de usos da água mais robustos.

5. Mais especificamente, com relação à operação do sistema de reservatórios da bacia do São Francisco (págs. 32 e 34), ressaltamos que a ANA coordena, desde 2013, uma sala de crise da bacia, que conta a participação dos diversos atores envolvidos. Essa sala de crise tem permitido a tomada conjunta de importantes decisões visando preservar os estoques de água nos reservatórios da bacia, como a redução gradual da vazão defluente de 1300 m³/s para 550 m³/s e a implantação de medidas de restrição de uso em toda a bacia, como o Dia do Rio (Resoluções nº 1043/2017, nº 2082/2017, nº 2219/2017 e nº 33/2018), que estabelece a suspensão de captações de água uma vez por semana (exceto para consumo humano e dessedentação de animais), em vigor desde junho de 2017.

6. Como resultado dessa experiência e de estudos elaborados pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria ANA nº 414/2015, mencionada no Parecer nº 14/2017 (pág. 32), a ANA publicou a Resolução nº 2081/2017, que define condições de operação dos reservatórios da bacia do São Francisco. Essas novas condições de operação buscam preservar o armazenamento de água nos reservatórios, resultando em maior a segurança hídrica para os múltiplos usos, não mais privilegiando apenas a otimização da produção energética.

7. Com relação às menções do Parecer nº 14/2017 ao conjunto de usuários considerados insignificantes (pág. 32), avaliamos que o pequeno grupo de usuários de água sob cobrança pelo uso de águas da União representam mais de 99% da vazão total captada. Assim, consideramos que o atual limite de uso insignificante na bacia (4 L/s) é extremamente baixo, e poderia ser elevado significativamente sem impactos relevantes sobre o total arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, com reflexos positivos sobre a otimização dos processos de outorga e controle de usos da água na bacia. Por exemplo, se o limite de uso insignificante fosse elevado para 40 L/s, ainda assim o conjunto de usuários outorgáveis e sujeitos à cobrança (1280 usuários) representaria 94% da demanda total.

8. Sobre as menções ao Plano da Bacia do rio São Francisco (págs. 32, 40, 50 e 93), e aos planos de bacia em geral, embora existam inúmeros avanços na qualidade dos estudos, persistem ainda lacunas no que se refere à definição clara das prioridades de uso da água em períodos de escassez, à definição de vazões e condições de entrega de água dos afluentes de domínio dos Estados para os rios de domínio da União, e à efetiva implementação das ações e investimentos previstos, que dependem da atuação integrada de órgãos em diferentes esferas de governo, além do comitê da bacia do rio São Francisco. Assim, é importante evoluir na discussão e pactuação de prioridades de uso e das condições de entrega, bem como na articulação dos investimentos em recursos hídricos dos diversos órgãos atuantes na bacia.

9. Com relação à gestão do PISF, mencionada ao longo do Parecer, destacamos que a ANA tem cinco atribuições específicas:

- Outorgar e fiscalizar o uso das águas do rio São Francisco: a outorga definiu as condições de uso da água do PISF, conforme Resoluções nº 411/2005, revisada pelas Resoluções nº 1133/2016 e pelo Ato de Outorga nº 301/2018. Após quatro prorrogações, o prazo vigente para início da cobrança pelos serviços e operação da primeira fase do PISF é 31/12/2018;



- b. Emitir o Certificado de Sustentabilidade de Obra Hídrica (CERTOH): a Resolução nº 412/2005 certificou a sustentabilidade do PISF, com base principalmente no Termo de Compromisso assinado entre o Governo Federal e os Governos dos Estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, no qual os Estados se comprometeram, dentre outros, a acordar garantias financeiras e a custear a operação e manutenção do PISF, por meio da implantação de sistemas de cobrança em seus territórios;
- c. Regular a prestação do serviço de adução de água bruta: já foram definidas pela ANA a metodologia para definição de tarifas, o manual de contabilidade, e as condições gerais de prestação do serviço (Resolução nº 2333/2017). A proposta de indicadores de desempenho do PISF está em audiência pública a partir de 2/5/2018 até 2/6/2018;
- d. Definir e fiscalizar as condições de operação dos reservatórios situados nas bacias receptoras: a ANA tem definido, em articulação com órgãos gestores estaduais e atores locais, condições de uso da água por meio dos processos de alocação negociada de água e resoluções específicas. Tais condições de operação deverão incorporar os aportes de água do PISF, em compatibilidade com o seu Plano de Gestão Anual;
- e. Fiscalizar a segurança das barragens do PISF: os diversos requisitos da Lei nº 12334/2010 têm sido exigidos pela ANA, notadamente os planos de segurança, os planos de ação de emergência, as inspeções regulares e especiais, e a recuperação de barragens que sofreram acidentes ou incidentes durante o processo de enchimento.

10. A ANA participou ativamente de um grupo de trabalho interministerial presidido pelo Ministério da Integração (MI) de 2015 a 2017, que resultou em diversas decisões sobre a gestão do PISF, por exemplo: a definição de tarifa única para os dois eixos, a proposta de delegação da operação e manutenção de reservatórios, o critério de operação de ramais do PISF e as propostas de garantias financeiras. Dessas discussões, restou definido que aqueles ramais que atravessam fronteiras ou atendem a mais de um Estado (caso do ramal do Apodi) devem ser operados e mantidos pela mesma operadora do PISF; e aqueles ramais que atendem a somente um Estado (caso do ramal de Entremontes) devem ser operados e mantidos separadamente do PISF, por operadora e fontes de recursos próprios.

11. Ainda sobre o ramal de Entremontes, esclarecemos que o pedido de Certificado de Sustentabilidade Hídrica (CERTOH) foi encaminhado à ANA mas não pode ser analisado, pois sua vazão de projeto atual, de 25 m³/s, está em desacordo com a vazão alocada na análise da outorga do PISF, de 10 m³/s. Assim, o CERTOH não poderá ser emitido enquanto não houver readequação do projeto à vazão de 10 m³/s, ou repactuação com os quatro estados das vazões previamente alocadas. Terá ainda que ser demonstrada a sustentabilidade operacional do ramal, incluindo as fontes de recursos financeiros para operação e manutenção e a definição da operadora própria.

12. Em relação ao eixo leste do PISF, com obras praticamente concluídas, esclarecemos que o bombeamento iniciado em abril/2017 foi interrompido em março/2018,



com previsão de retorno dentro de quatro meses, em razão da necessidade de recuperação, pelo DNOCS, das barragens dos açudes Poções e Camalaú, situados no rio Paraíba, de domínio estadual. Há ainda a necessidade de recuperação e reparos nas barragens Barreiros, Braúnas, Cacimba Nova e Barro Branco, além da instalação dos equipamentos de medição de vazões nos 13 pontos de entrega previstos (além de outros acrescentados pelo PGA).

13. Em relação ao eixo norte do PISF, as obras foram paralisadas em abril/2018, o que deve resultar em atrasos no enchimento dos reservatórios e chegada das águas aos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Há ainda a necessidade de instalação dos equipamentos de medição de vazões e medidores fixos no rio Piranhas (confluência com rio Piancó e divisa entre PB e RN), para aferição dos volumes entregues. Inspeções especiais e planos de segurança têm sido elaborados à medida em que cada reservatório é enchido.

14. Em ambos os eixos, é importante destacar a importância do controle, pela operadora federal, do acesso às águas do PISF aos diversos usuários, e o controle das liberações de água de cada reservatório. Se esse controle não for efetivo, e em razão da dinâmica da demanda por água na região, corre-se o risco de se alocar grande parte da capacidade de bombeamento do projeto a demandas não previstas originalmente, comprometendo o atendimento aos usuários finais.

15. Entretanto, embora o sistema de gestão do PISF tenha sido instituído pelo Decreto nº 5995/2006, e a CODEVASF tenha sido designada operadora federal pelo Decreto nº 8207/2014, e embora o eixo leste tenha sido operado entre abril/2017 e março/2018, ainda não foram instalados equipamentos de medição de vazão, ainda não foram assinados os contratos de prestação de serviço de adução de água bruta entre a operadora federal e as operadoras estaduais, a operadora federal ainda não assumiu a operação do PISF e o PGA para 2018 ainda não foi aprovado pelo MI e pela ANA, que aguarda retificações solicitadas à CODEVASF. Portanto, há ainda importantes etapas a serem cumpridas para que o PISF de fato entre em operação comercial.

16. Tendo em vista a sustentabilidade financeira do PISF, enfatizamos a necessidade de se discutir alternativas para o melhor equilíbrio entre receitas e custos de operação e manutenção do PISF, notadamente, os custos de energia elétrica, que podem representar até 80% do total (dependendo das variações dos custos de compra de energia). A redução de custos de energia elétrica ou a geração de receitas adicionais pode reduzir os custos finais aos usuários finais, potencializando os benefícios do PISF. Dentre essas alternativas podemos mencionar a eventual implantação de sistemas de produção de energia elétrica ao longo do PISF (como pequenas centrais hidrelétricas e painéis solares) e a regulamentação de regras especiais de compra de energia.

17. Por fim, cabe mencionar a necessidade de se planejar o esperado crescimento das demandas de água proporcionado pela implantação do PISF, bem como de suas futuras expansões e obras complementares. O PISF atualmente conta com capacidade de bombeamento de 38 m³/s (sendo 14 m³/s no eixo Leste e 24 m³/s no eixo Norte), vazão que já é significativamente superior às atuais demandas por água. Em final de plano, a capacidade do PISF será de 127 m³/s. Contudo, é preciso que essa expansão de capacidade e a consequente implantação das respectivas obras complementares seja coordenada e consistente com a real expansão da demanda por água (que também deve ser fomentada de forma integrada ao um plano de desenvolvimento regional que privilegie o uso eficiente da água), de modo a



evitar que obras grandiosas sejam implantadas desnecessariamente e fiquem ociosas ao longo do tempo.

18. O Parecer apresenta cinco recomendações específicas à ANA: (i) ampliar o orçamento de seus diversos programas como a agenda de águas subterrâneas, o Programa de Despoluição de Bacias (PRODES), o Probacias, o Interaguas, o Programa Nacional de Qualidade da Água (PNQA) e o produtor de água; (ii) empreender ações de estímulo à criação e empoderamento de comitês de bacia; (iii) verificar a necessidade de ações pontuais para o efetivo funcionamento dos sistemas de transporte de água (desassoreamento e desobstrução); (iv) realizar estudos para analisar a viabilidade de implantação de usinas de dessalinização de larga escala para abastecimento de grandes centros urbanos; e (v) desenvolver programa de capacitação de gestores estaduais.

19. Com relação ao item (i), esclarecemos que a ANA já tem ampliado gradualmente o orçamento de seus programas, dentro dos seus limites orçamentários. Considerando que um dos maiores desafios à efetiva implementação da gestão integrada e descentralizada de recursos hídricos é o fortalecimento dos órgãos gestores estaduais, a ANA tem alocado significativos recursos financeiros no programa Progestão, com recursos do Probacias. Esse programa, que já investiu R\$ 73,8 milhões até 2017, busca promover a articulação entre a gestão da água e a regulação de seus usos, e fortalecer a governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa, por meio do desenvolvimento dos gestores estaduais. O programa opera a partir de contratos por resultados, que preveem pagamentos condicionados ao atingimento de metas anuais objetivas e previamente pactuadas, ajustadas às características de cada Estado. Os demais programas têm contado com significativos aportes financeiros:

- a. Qualagua (evolução do PNQA, que envolve o pagamento pelo monitoramento da qualidade da água): R\$ 3,7 milhões em equipamentos, e R\$ 12,7 milhões anuais em custeio, com contratos ou acordos firmados com quase todos os Estados do norte e nordeste (acordos ainda serão firmados com Amapá e Piauí);
- b. Salas de situação estaduais (monitoramento de eventos críticos): R\$ 4,9 milhões em equipamentos em todos os Estados;
- c. Produtor de água: mais de R\$ 42 milhões já investidos em diversas regiões do País;
- d. Agenda de águas subterrâneas: R\$ 27,5 milhões já investidos em apoio aos Estados, capacitação e elaboração de estudos hidrogeológicos (92% do total);
- e. PRODES: programa de apoio à implantação de sistemas de tratamento esgotos sanitários, com aplicação de recursos da ANA de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, já tendo investido R\$ 402 milhões de 2001 a 2015;
- f. Interáguas: programa criado com recursos do Banco Mundial e do governo brasileiro, envolvendo a ANA, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades com o objetivo de melhorar a capacidade de planejamento e gestão integrada do Setor Água, com valor inicial previsto de US\$ 143,11 milhões (2012 – 2018).



20. Quanto ao item (ii), destacamos que a ANA tem tido por estratégia apoiar a criação de Comitês de Bacia em bacias de grande relevância nacional, onde há conflitos reais pelo uso da água, e onde se vislumbra capacidade de sustentação política e econômica em função das decisões do Comitê. Destacamos que já existem 50 comitês de bacias de rios estaduais na região nordeste e 5 na região norte, além dos comitês das bacias dos rios da União: São Francisco (DF, GO, MG, BA, PE, SE e AL), Piranhas Açu (RN e PB), e Parnaíba (PI, CE e MA), recentemente criado.

21. Em 2017, foi instituído o programa Pro-comitês, que tem por objetivo fortalecer a atuação de comitês de bacia já instalados em bacias de rios estaduais e da União. O programa também prevê o pagamento por resultados e metas objetivas, previamente pactuadas entre a ANA e cada Comitê de Bacia, no valor de até R\$ 50 mil/ano/comitê, limitado a R\$ 500 mil/ano/Estado. Dos 211 Comitês de Bacia existentes, 139 situados já manifestaram interesse, onde foram ou serão firmados contratos com 11 Estados, incluindo RN, TO, PE, PB, SE e AM, das regiões norte e nordeste.

22. Sobre o item (iii), destacamos que a ANA intensificou, desde novembro/2016, ações de campo na bacia do rio Piranhás-Açu, receptora das águas do Eixo Norte do PISF, compreendendo o cadastro georreferenciado de usuários de água, a identificação de obstruções naturais (ex: assoreamento ou acúmulo de vegetação) e artificiais (ex: passagens molhadas) ao longo dos rios Piranhas e Açu, o monitoramento de vazões e acompanhamento do estado de conservação de barragens e seus equipamentos hidromecânicos. Essas ações buscam equacionar, dentre outros, os problemas referentes ao assoreamento e obstrução do rio Piranhas. Entretanto, ressaltamos que as ações de desobstrução e desassoreamento têm sido empreendidas pelo DNOCS, prefeituras e pelo próprio Comitê da Bacia, com apoio da ANA.

23. Em relação ao item (iv), consideramos que estudos de viabilidade de plantas de dessalinização devem ser elaborados pelos prestadores de serviços de abastecimento público, no âmbito dos seus planos de expansão de produção de água. Entretanto, soluções empregando sistemas de dessalinização de água podem ser eventualmente incluídas como alternativas de abastecimento em estudos em escala nacional, como o Atlas de Abastecimento e o Plano Nacional de Segurança Hídrica, em fases de atualização e desenvolvimento, respectivamente.

24. Sobre o item (v), reforçamos que a ANA já empreende ações de capacitação de gestores estaduais, principalmente no âmbito do programa Progestão, mas também por meio de um intenso programa de capacitação, que já investiu R\$ 42 milhões na última década. Esse programa já ofertou mais de 75 cursos presenciais e a distância, em todos os níveis de ensino, capacitando mais de 100 mil pessoas em mais de 1.500 turmas, e alcançando 1.700 municípios em todo o País. Além disso, a ANA tem investido na produção de material didático para a educação básica, em programas de mestrado profissionalizante (Prof-Agua, Prof-CIAMB e gestão de risco e desastres naturais), e no apoio a projetos de pesquisa que financiam bolsas de mestrado e doutorado na área de recursos hídricos.



25. Por fim, salientamos a importância da continuidade dos debates sobre o tema e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e debates necessários.

É o parecer.

Brasília, 25 de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPEZ
Superintendente Adjunto de Fiscalização

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

(assinado eletronicamente)
PATRICK THADEU THOMAS
Superintendente Adjunto de Regulação

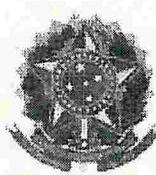
(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÔGER
Superintendente Adjunto de Planejamento
de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao
Sistema Nacional de Gerenciamento de
Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
OSMAN FERNANDES DA SILVA
Coordenador da Superintendência de Apoio
ao Sistema Nacional de Gerenciamento de
Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
VICTOR ALEXANDRE BITTENCOURT SUCUPIRA
Superintendente Adjunto de Implementação
de Programas e Projetos





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF -
CEP 70670-350

Telefone: 61 2028-9011/9013

Ofício SEI nº 1393/2018-GABIN/ICMBio

Brasília, 26 de dezembro de 2018

Ao Senhor
ROMEU MENDES DO CARMO
 Secretário-Executivo
 Ministério do Meio Ambiente
 Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar
 CEP 70068-900 - Brasília/DF

Assunto: Recomendações do Parecer nº 14, de 2017 - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.003663/2018-15.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 2357/2018-MMA, de 17/4/2018, por meio do qual a Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente solicita manifestação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio acerca do Parecer (SF) nº 14, de 2017, no qual a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal apresenta o relatório de avaliação de políticas públicas sobre "Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste".

2. Em resposta, encaminhamos em anexo a Nota Técnica nº 11/2018/CBC/DIBIO/ICMBio (SEI nº 3210694) e a Informação Técnica nº 5/2018-COFIS/CGPRO/DIMAN/ICMBio (SEI nº 3997149), produzidas pelas Diretorias técnicas do ICMBio. Em síntese, a realização das seguintes atividades poderiam auxiliar no cumprimento das recomendações descritas no citado Parecer do Senado Federal:

- Mapeamento e delineamento dos ecossistemas úmidos das bacias hidrográficas de cada região de abrangência das Unidades de Conservação da Caatinga e do Cerrado;
- Realização de inventários nos ecossistemas úmidos das Unidades de Conservação, indicando os principais impactos existentes nas áreas;
- Desenvolvimento de projetos de avaliação da qualidade e produção de água proveniente da vegetação nativa de ecossistemas úmidos das Unidades de Conservação da Caatinga e Cerrado e sua relação com a segurança hídrica e alimentar das populações do entorno;



- Propor projetos específicos de recuperação das espécies ameaçadas e de seus ecossistemas úmidos;
- Propor a denominação de Sítios Ramsar para Unidades de Conservação da Caatinga, intensificando os instrumentos de proteção;
- Converter as Unidades de Conservação dessa região em centros de disseminação da restauração de áreas degradadas;
- Propor criação de Unidades de Conservação pelo incentivo ao processo de criação público e privado de áreas protegidas;
- Planejar e propor a interligação de Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais, áreas de proteção permanente, reservas legais e outras áreas protegidas, mediante ação de restauração planejada e priorizada, focando na otimização da área restaurada, aproveitando áreas de alto potencial de regeneração natural, e no aumento da produção de água;
- Aquisição de equipamentos tecnologicamente modernos, com o devido treinamento dos agentes de fiscalização, para fins de melhoria das ações de proteção e preservação dos mananciais, tais como drones, veículos especializados e câmeras termais;
- Aumento do número de agentes de fiscalização;
- Maior coordenação entre os órgãos ambientais federais, estaduais e municipais; e
- Maior participação dos entes federais, estaduais e municipais nos comitês de bacias nas regiões Norte e Nordeste, com foco na proteção dos mananciais.

3. Além disso, O ICMBio observará, na elaboração e/ou revisão de Planos de Manejo, as recomendações de execução das ações práticas e relevantes para o combate à desertificação e convivência com o semiárido.

4. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Presidente



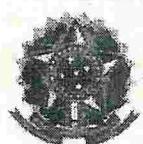
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Marostegan E Carneiro, Presidente**, em 26/12/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4382233** e o código CRC **58798CA2**.

Ministério do Meio Ambiente
Recebido/CGGA/SEPRO
Data: 27/12/18

Carina Rodrigues
Rubrica
15:39



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nota Técnica nº 11/2018/CBC/DJBIO/ICMBio

Brasília-DF, 08 maio de 2018

Assunto: Proposta de atuação do ICMBio para proteção de áreas de vegetação nativa e restauração de áreas degradadas em áreas úmidas da Caatinga e Cerrado

1. DESTINATÁRIO

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/ Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade

2. INTERESSADO

Ministério do Meio Ambiente

3. REFERÊNCIA

Brasil. 2000. Lei 9.985/00 que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza. 2000.

Nunes da C. C; Piedade, M T.F & Junk, W. J. (2015). Classificação e delineamento das Áreas Úmidas Brasileiras e de seus Macrohabitats. EDUFMT. Cuiabá, MT. p. 165.

Pinto, H. S. (1974). Zoneamento climático básico do Vale do São Francisco. Brasília: IBDF, 91p.

Ramsar 2005. Resolution IX.4: The Ramsar Convention and conservation, production and sustainable use of fisheries resources, Ramsar Convention Secretariat, Gland.

Rocha, G. (1983). O Rio São Francisco: Fator Precípua da Existência do Brasil. São Paulo: Cia. Nacional/ CODEVASF, Vol. 184, 301p.

Serebrenick, S. (1953). Comissão do Vale do São Francisco, Condições Climáticas do Vale do São Francisco: Clima, Enchentes e Estiagens, Reflorestamento. Rio de Janeiro: DIN, 136p.

Tupynambá, J. P. & Brasil, V. (2001). Pobre São Francisco, Pouca água, pouco peixe, poucos barcos. Revista da UnB, nº 4, Brasília-DF, p. 78-95.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

A presente nota técnica traz subsídios à resposta à solicitação do Ministério do Meio Ambiente perante recomendação constantes no Parecer do Senado Federal nº14, de 2017, páginas 95 e 96, relacionadas às questões de competência do ICMBio no que diz respeito a ações passíveis de serem realizadas pelo ICMBio relacionadas ao tema “Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste”.

Um dos mecanismos importantes adotados pelo governo brasileiro para proteção de áreas de vegetação nativa consiste no estabelecimento de unidades de conservação. Já é reconhecido o valor destas para o fornecimento de serviços ecossistêmicos para a sociedade. Um dos serviços ecossistêmicos prestados é a garantia da segurança hídrica das populações do entorno ao abrigarem e protegerem as águas presentes em ecossistemas úmidos. Para que seja garantida a continuidade de prestação destes outros serviços é necessário ampliar o conhecimento do status de conservação da vegetação nativa, a criação de unidades de conservação e a restauração de áreas degradadas.



As ações de conservação da biodiversidade exercidas pelo ICMBio por meio da gestão de unidades de conservação contribuem sobremaneira para a produção de água na bacia do São Francisco. A bacia do Rio São Francisco possui uma área de aproximadamente 643.000 km², que representa em torno de 8,0% do território nacional (Tupynambá 2001; CODEVASF, 2001). A Bacia é composta 38,5% de Caatinga, 45,8% de Cerrado, 0,2% de Vegetação Costeira, 11,3% de Ecótonos Cerrado-Caatinga e 4,1% de Mata Atlântica (Serebrenick, 1953; Pinto, 1974; Rocha, 1983). Desta forma, a região é formada predominantemente pelos biomas Cerrado e Caatinga que tem passado por intensas pressões antrópicas. A legislação brasileira atual ainda não garante plena proteção a estes biomas, isso levou a criação de Proposta de Emenda Constitucional 504/2010 que reconhece o Cerrado e a Caatinga como Patrimônio Nacional, com alta prioridade para conservação e que será discutida na Câmara dos Deputados. Sendo o rio São Francisco o mais importante da bacia, com extensão aproximada de 2.700 km e grande influência dentro do polígono das secas, são necessários esforços intensivos para se mitigar os impactos gerados pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF).

Um dos focos destes esforços deve ser direcionado para o conhecimento da vegetação nativa das áreas úmidas das unidades de conservação da Caatinga. Áreas úmidas são ecossistemas de interface entre ambientes terrestres e aquáticos, permanente ou periodicamente inundados ou com solos encharcados. As águas podem ser doces, salobras ou salgadas, com comunidades de plantas adaptadas à dinâmica hídrica (Nunes et. al 2015). As áreas úmidas destacam-se principalmente por fornecerem serviços ambientais essenciais para garantir segurança alimentar e hídrica das populações humanas, além da manutenção da diversidade biológica ali presente. Desempenham um papel fundamental na conservação das águas de superfície pela manutenção do regime hídrico dos rios e córregos da microbacia de regiões onde estão localizadas pela perenização dos cursos d'água. Do ponto de vista social e econômico, são essenciais ainda para conter inundações, permitindo a recarga de aquíferos, retendo nutrientes, purificando a água e estabilizando as zonas costeiras. Outro serviço importante prestado por essas áreas está relacionado com o seu efeito tampão hidrológico, que diminui os picos de enchentes e secas, fornecendo água para riachos de cabeceira e águas subterrâneas por infiltração. Além disso, contribuem também no processo de adaptação às mudanças climáticas, pois alguns desses ambientes consistem em reservatórios de carbono.

Na região do Caatinga, o Parque Nacional da Serra da Capivara- PI, por exemplo, protege as águas provenientes da vegetação nativa de ecossistemas úmidos como as veredas, campos limpos, matas ciliares e matas de galeria. Já o Parque Nacional do Boqueirão da Onça e a Área de Proteção Ambiental do Boqueirão, que compõem um dos últimos remanescentes contínuos de Caatinga, abrigam riquíssima biodiversidade e importantes nascentes localizadas nos planos mais altos que irrigam o solo seco do sertão. Na APA da Chapada do Araripe a proteção das matas ciliares é fundamental para a sobrevivência do soldadinho-do-araripe, uma ave ameaçada de extinção e endêmica dessa região (veja PAN soldadinho do Araripe, ICMBio).

Convenções internacionais e acordos multilaterais, tais como a Convenção da Diversidade Biológica (CBD 1992) e a Convenção Ramsar (Ramsar 2005) sobre áreas úmidas, das quais o Brasil é signatário, conferem o reconhecimento global da importância das unidades de conservação para o manejo de áreas úmidas. No nível nacional um dos principais objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (veja a Lei no 9985/2000- Brasil, 2000) é o de proteger e recuperar os recursos hídricos e edáficos do país.

Outro foco de esforços deverá ser na recuperação de áreas degradadas, incluindo matas ciliares, nascentes e áreas de caatinga. A nascente do São Francisco encontra-se dentro de uma unidade de conservação federal gerida pelo ICMBio, o Parque Nacional da Serra da Canastra- MG. Grande parte da bacia do São Francisco já foi desmatada, sendo que as principais áreas remanescentes de vegetação estão dentro das unidades de conservação, tanto federais como estaduais.

Este desmatamento exacerbado resulta em baixa capacidade de infiltração e baixa evapotranspiração o que implica em uma redução na produção de água nesta bacia. A maior parte da área da bacia é ocupada por áreas de pastagem degradada, estas áreas são improdutivas do ponto de vista econômico. Além disso prejudicam o provimento de serviços ambientais como a produção de água e conservação dos solos, pois, por serem impermeabilizadas, a água da chuva escorre na superfície diretamente para os cursos d'água carreando sedimentos, de forma que a água é perdida contribuindo para cheias efêmeras e, por fim, ocorre o assoreamento dos rios pelos sedimentos.

Sem que haja esforços intensivos de recuperação destas áreas degradadas e um significativo aumento das áreas com vegetação nativa, para além das áreas exigidas pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa, que não contempla áreas de recarga de aquíferos, a tendência é uma redução constante na vazão do Rio São Francisco, inviabilizado o PISF. Este cenário torna-se ainda mais dramático quando se considera o processo de mudanças climáticas globais onde os atuais modelos preveem uma redução na precipitação para a região. Os esforços de recuperação têm sido concentrados na recuperação das margens dos cursos d'água, o que é extremamente necessário, mas essa ação ainda não será suficiente para garantir a vazão do São Francisco. Assim, é necessário que as áreas de recarga de aquífero sejam revegetadas e as áreas de pastagem degradada sejam convertidas em áreas produtivas e bem manejadas pela implementação de técnicas de conservação do solo.

Em todas as unidades de conservação há áreas passíveis de serem restauradas pois, na maior parte dos casos houve áreas degradadas que foram incorporadas dentro dos limites destas áreas protegidas no momento da criação. A restauração destas áreas por si só pode contribuir sobremaneira para o aumento na produção de água, já que a maior parte destas áreas se encontra em áreas de elevada relevância hídrica, seja pela densidade de nascentes e áreas úmidas como pela localização propícia para a recarga de aquíferos, topo de chapadas e serras. Além deste efeito direto, a restauração em unidades de conservação pode ainda servir como áreas demonstrativas e modelo para a restauração de áreas degradadas, servindo de incentivo e áreas de treinamento para a restauração. Especialmente em regiões com elevado predomínio de áreas antrópicas, as principais áreas fonte de sementes de plantas nativas são as unidades de conservação. A interação das unidades de conservação com o processo de revitalização do

São Francisco irá baratear e aumentar a eficácia dos esforços de restauração, os quais, se mal planejados, podem ter efeito aquém do almejado para a vazão da bacia para garantir a viabilidade ambiental do PISF.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Assim, considerando as recomendações ao MMA com o intuito de proteger as áreas de vegetação nativa da Caatinga e do Cerrado e garantir a viabilidade ambiental do PISF, o ICMBio pode atuar nas seguintes linhas, em articulação com parceiros, desde que seja alocado recurso e atribuída prioridade:

- 1- Mapeamento e delineamento dos ecossistemas úmidos das bacias hidrográficas de cada região de abrangência das unidades de conservação da Caatinga e do Cerrado;
- 2- Realização de inventários nos ecossistemas úmidos das UCs, indicando os principais impactos existentes nas áreas;
- 3- Desenvolvimento de projetos de avaliação da qualidade e produção de água proveniente da vegetação nativa de ecossistemas úmidos das unidades de conservação da Caatinga e Cerrado e sua relação com a segurança hídrica e alimentar das populações do entorno;
- 4- Propor projetos específicos de recuperação das espécies ameaçadas e de seus ecossistemas úmidos;
- 5- Propor a denominação de Sítios Ramsar para unidades de conservação da Caatinga, intensificando os instrumentos de proteção;
- 6- Converter as unidades de conservação desta região em centros de disseminação da restauração de áreas degradadas;
- 7- Propor criação de unidades de conservação pelo incentivo ao processo de criação público e privado de áreas protegidas;
- 8- Planejar e propor a interligação de unidades de conservação federais, estaduais e municipais, áreas de proteção permanente, reservas legais e outras áreas de protegidas pela ação de restauração planejada e priorizada, focando na otimização da área restaurada, aproveitando áreas de alto potencial de regeneração natural, e no aumento da produção de água.

NOME DO(S) SIGNATÁRIO(S) RESPONSÁVEL(S)

Analista Ambiental - Alexandre Sampaio

Analista Ambiental - Suelma Ribeiro

Técnico Administrativo - Letícia Braga

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Rodrigo Silva Pinto Jorge - Coordenador

À DIBIO, para apreciação da presente Nota Técnica e demais providências julgadas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Pinto Jorge**, Coordenador(a), em 10/05/2018, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suelma Ribeiro Silva**, Analista Ambiental, em 10/05/2018, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BONESSO SAMPAIO**, Analista Ambiental, em 10/05/2018, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



27/12/2018

SEI/ICMBio - 3210694 - Nota Técnica

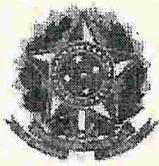


Documento assinado eletronicamente por **Letícia Regina Do Amaral Braga, Técnico Administrativo**, em 10/05/2018, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 3210694 e o código CRC 4598DCFC.

Criado por 00356191125, versão 10 por 28822084802 em 10/05/2018 10:20:30.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9427

Informação Técnica nº 5/2018-COFIS/CGPRO/DIMAN/ICMBio

Brasília, 10 de outubro de 2018

ASSUNTO: Recomendações do Parecer nº 14, de 2017 -
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
(CDR) do Senado Federal.

REFERÊNCIA: Processo ou documento:
02070.003663/2018-15

1. A presente Informação Técnica trata do Ofício nº2357/2018-MMA, que pede resposta sobre o tema "políticas públicas de segurança hídrica e gestão das águas nas regiões norte e nordeste" (RDR n215/2017)
2. A coordenação de fiscalização - COFIS, setor subordinado a coordenação geral de proteção do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade é responsável pela coordenação e controle das ações de fiscalização em âmbito nacional, em parceria institucional com as coordenações regionais – CR - que, por sua vez, coordenam as unidades de conservação. As ações de fiscalização são planejadas e executadas sob a luz de um instrumento de gestão denominado PLANAF – Planejamento de ações de Fiscalização, que tem como principal função organizar todas as ações de fiscalização realizadas pelas unidades de conservação ao longo de um ano. Esse instrumento permite a COFIS controlar dados, elencar prioridades e verificar a execução de cada uma das ações planejadas pelas UCs, possibilitando melhor gestão do recurso e do pessoal envolvido nas ações de proteção.

A atuação da COFIS concentra grande força de trabalho nas ações da região norte, eixo principal da BR-163, onde são verificados desmatamentos e garimpos ilegais e outras ações ilícitas contra o meio ambiente. Nessas ações comprovam-se grande potencial prejudicial às reservas de água doce da região, ora por agentes químicos, físicos ou orgânicos, ora pela retirada da mata protetora – ciliar – dos cursos de água.

Outra grande ameaça aos mananciais verificada são as barragens ilegais ou mal construídas, assunto que virou notícia recorrente após a inundação ocorrida pelo rompimento de uma barragem de rejeitos de mineração que atingiu o Rio Doce, ocasião onde foram registrados não só a degradação enorme da qualidade da água, mas, o que é mais grave, a perda de vidas humanas e suas moradias e, em alguns



- casos, da cidade por completo. Sem o correto licenciamento ou autorização o risco de rompimento somente aguarda o tempo.

Criações sem controle de grandes rebanhos como gado ou agricultura com uso indiscriminado de agrotóxicos fomentam uma rápida degradação da qualidade da água ou mesmo desaparecimento de fontes naturais. Soma-se a isso a abertura de condomínios irregulares, áreas turísticas sem estudo prévio e urbanização desenfreada.

Como setor responsável pela fiscalização a COFIS tem se empenhando em, combater tais ilícitos nas unidades de conservação federais para resguardar a qualidade ambiental e, por conseguinte, da água. As unidades de conservação federais, assim como as estaduais e municipais prestam um serviço incalculável a população de modo geral por serem, em sua maioria, berço das águas por todo o país, fornecendo água de qualidade que muitas vezes são potáveis na fonte, fato esse que beneficia principalmente setores mais necessitados da sociedade como populações tradicionais e fragilizadas que tem nas UCs e suas fontes de água uma segurança a vida.

3.

Proposições:

Como visão de proteção, sugerimos as seguintes proposições para melhor proteção dos mananciais:

A – Melhoria das condições de trabalho dos agentes de fiscalização com treinamentos e equipamentos de ponta em tecnologia para melhorar a eficiência das ações de proteção. Equipamentos como aeronaves, DRONES, veículos especializados, barcos, armamentos, câmeras termais e outros, aliados ao treinamento contínuo são importantes para a manutenção da qualidade das ações de fiscalização e preservação dos mananciais.

B – Aumento no numero de agentes de fiscalização. Tema que depende de aprovação legislativa e orçamentária no numero de vagas para servidores do ICMBio, principalmente com concursos para atender as unidades de conservação nas regiões Norte e Nordeste.

C – Maior atuação dos órgãos de controle ambiental estaduais e municipais com ações coordenadas com o ICMBio.

D – Maior participação dos entes federais, estaduais e municipais nos comitês de bacias ou implementação dos comitês de bacias em toda a região norte e nordeste com foco na proteção dos mananciais.

4. Esta é a informação que submeto à consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cabral Xavier, Analista Ambiental**, em 10/10/2018, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Martins Alaminio, Coordenador(a)**, em 15/10/2018, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 3997149 e o código CRC 1972EFEA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO Nº 20905/2018-MMA

**Assunto: Recomendações do Parecer 14/2017-CDRT/SENADO FEDERAL; Oficio 63/2018-SGM-SF;
Despacho 16387/2018-MMA; Despacho 16757/2018-MMA.**

Ao Gabinete SAIC,

Conforme o assunto dos documentos acima, cujo objetivo e a “Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste”, informamos que o Departamento de Educação Ambiental dispõe na sua plataforma de Ensino a Distância (EaD) www.ead.mma.gov.br de cursos pertinentes ao tema, tais com:

- 1 - Juventudes, participação e cuidado com a água;
- 2 - Educação Ambiental e Mudanças Climáticas;
- 3 - Educação Ambiental e Água;
- 4 - Estruturação da Gestão Ambiental Municipal. São cursos pertinentes ao tema, e outros mais, que estão disponíveis para todo e qualquer cidadão do país, que queira conhecer ou aprimorar seus conhecimentos, dentro da temática do meio ambiente.

Na expectativa de termos atendido ao que foi solicitado, este departamento se coloca à inteira disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elias Nunes, Coordenador(a) Geral**, em 14/05/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0202689 e o código CRC 31A654AC.



Referência: Processo nº 02000.005494/2018-81

SEI nº 0202689



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE
DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

DESPACHO Nº 20790/2018-MMA

Assunto: Recomendações do Parecer nº 14, de 2017 - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado Federal.

Ao GAB/SBio,

Restituo o processo e informo não haver contribuições do DAP à matéria.

Atenciosamente

Moara M. Giasson

DAP/SBio/MMA



Documento assinado eletronicamente por **Moara Menta Giasson, Diretor(a)**, em 14/05/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202169** e o código CRC **F2729EB3**.

Referência: Processo nº 02000.005494/2018-81

SEI nº 0202169





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DE COMBATE A DESERTIFICAÇÃO

DESPACHO Nº 37660/2018-MMA

Assunto: Parecer nº14/17 da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal.

Na proposta de encaminhamentos do Parecer, coube ao Ministério do Meio Ambiente: "Executar ações práticas e relevantes no sentido do combate à desertificação e da convivência com o semiárido", e, cita algumas ações. Informo que desde o segundo semestre de 2017, o DRSD/SEDR adotou como estratégia de combate à desertificação, a Unidade de Recuperação de Áreas Degradadas e Redução das Vulnerabilidades Climáticas, conhecida como URAD. O objetivo da estratégia é promover o desenvolvimento rural sustentável, através da neutralidade da degradação da terra e da implementação de tecnologias de adaptação que permitam uma melhor convivência com o semiárido. A URAD é constituída ações ambientais, ações sociais e ações produtivas que são inseridas no planejamento municipal. As intervenções realizadas já contemplam boa parte das ações sugeridas no Parecer, como por exemplo: recuperação e conservação do solo e água, onde são protegidas áreas de vegetação nativa da Caatinga e são realizadas recuperação de áreas degradadas e de nascentes. Atualmente estão em implantação 9 URAD: 2 em Poço Redondo - SE; 2 em Canindé de São Francisco - SE; 1 em Santo Antônio de Lisboa - PI; 1 em Sento Sé - BA e 3 em Chapadinha - MA. Além disso, o Ibama lançou uma Chamada do Edital I do programa de Conversão de multas cujo objeto é a implantação de URAD na Bacia do Rio Parnaíba. O edital possui um valor de 150 milhões de reais a serem investidos ao longo de 10 anos.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Sabença, Analista Ambiental**, em 27/08/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268522** e

o código CRC **D0C6B495**.

Referência: Processo nº 02000.005494/2018-81

SEI nº 0268522





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO Nº 58614/2018-MMA

Assunto: Recomendações do Parecer 14/2017-CDRT/SENADO FEDERAL

Ao GAB/MMA

Em resposta ao Ofício nº 63/2018-SGM e Despacho SEI 16707/2018-MMA, que encaminha as recomendações contidas no Parecer 14/2017-CDRT/Senado Federal referentes à "Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste", informamos que este Departamento de Recursos Hídricos vem desenvolvendo atividades relacionadas ao tema:

- Apoio à elaboração dos Planos de Recursos Hídricos dos Estados do Amazonas, Maranhão e Rondônia;
- Apoio à revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos da Paraíba e Rio Grande do Norte, cuja solicitação foi motivada pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (PISF), uma vez que se espera o aumento da oferta hídrica e das atividades agrícolas e industriais.

Quanto às recomendações especificamente dirigidas ao MMA, relaciona-se com as competências do DRH aquela referente a "Executar ações práticas e relevantes no sentido do combate à desertificação e da convivência com o semiárido - Reúso, coleta e manejo da água, com vistas à economia de água no abastecimento urbano, rural, industrial e agrícola". O Plano Nacional de Recursos Hídricos traz metas que tratam do assunto, como a elaboração de estudo para o estabelecimento de índices de uso racional da água, o lançamento de edital para redes de pesquisa em segurança de barragens, com foco nos instrumentos de monitoramento da obra e dos recursos hídricos, a criação de um Programa para recuperação e preservação de rios urbanos em pequenas e grandes cidades e a definição de diretrizes e critérios para o reuso e uso sustentável da água. Estas vêm sendo desenvolvidas e acompanhadas e seu prazo de execução é dezembro de 2020, coincidindo com a vigência do atual PNRH.



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Garaventa, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 28/12/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349660** e o código CRC **134CD361**.



